

**RESOLVE:**

Art.1º Dispensar a servidora requisitada Keclyn Barros Silva da condição de segunda substituta do (a) titular da Chefia de Cartório da 119ª Zona Eleitoral- Andaraí, com efeitos a partir de 01/04/2025.

Art. 2º Designar, excepcionalmente, o servidor requisitado Lucielmo Gomes da Silva para segundo substituto do(a) titular da Chefia de Cartório da 119ª Zona Eleitoral- Andaraí, com efeitos a partir da data de publicação desta portaria até o seu retorno ao órgão de origem ou designação de servidor (a) efetivo(a) para a atinente substituição, o que ocorrer primeiro.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

## **ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL**

### **EDITAIS**

#### **EDITAL TRE-BA Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPÖRER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto nos Provimentos nº 02/2023 da Corregedoria Geral Eleitoral e 01/2022 da Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia,

TORNA PÚBLICO o presente CONVITE a toda comunidade, representantes de organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades sindicais, membros da iniciativa privada, instituições acadêmicas e de pesquisa, e o público em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a respeito do tema "I Encontro com Coletivos: Vozes da Sociedade em Destaque " a ser realizada na modalidade presencial, no dia 10 de abril de 2025, às 13:30 horas, no Centro de Cultura, localizado na Rua 15 de Novembro, s/n - Pacatá, Porto Seguro - BA.

1. OBJETIVO: Promover o diálogo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia com os diversos seguimentos da sociedade civil e população em geral, oportunizando a apresentação de reclamações, notícias e sugestões relativas aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral no município de Porto Seguro, a fim de cumprir a missão institucional da Corregedoria, qual seja, velar pela regularidade dos serviços, assegurando a correta aplicação de princípios e normas, conforme dispõe o art. 5º, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 1/2015.

2. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO: As regras para participação na Audiência Pública obedecerão ao rito estabelecido no Provimento nº 02/2023, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e o quanto disposto em Portaria nº 224, de 21 de março de 2025, da Corregedoria Regional Eleitoral da Bahia.

2.1. É assegurado aos participantes o direito de manifestação de forma oral, conforme disposições deste edital.

2.2. As interessadas e os interessados em participar da audiência pública deverão inscrever-se por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://eje.tre-ba.jus.br/course/index.php?categoryid=72> , observado o número de vagas existentes de acordo com a capacidade de lotação do local do evento.

2.3. Durante a audiência pública, os inscritos deverão apresentar suas considerações no prazo de 2 (dois) minutos, improrrogáveis, ficando estabelecido, inicialmente, a habilitação de no máximo 80 inscritos.

2.4. Os temas a serem abordados deverão ser restritos à competência ou diretamente aos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral no município de Porto Seguro.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A programação da audiência pública com a ordem de manifestação será publicada até 08/04/2025 no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), no endereço eletrônico <https://www.tre-ba.jus.br/servicos-judiciais/diario-da-justica-eletronico-1> e no átrio da sede da Justiça Eleitoral em Porto Seguro - BA.

3.2. A audiência pública será presidida pelo Corregedor Regional Eleitoral da Bahia, à luz do art. 2º da Portaria TRE-BA nº 224/2025, e art. 11 do Provimento nº 02/2023, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

3.3. Objetivando preservar a integralidade do conteúdo e o máximo de aproveitamento do evento, a Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo, implicando a autorização, por todas as pessoas que dela participarem, do uso das respectivas imagens e tratamento dos dados pessoais voluntariamente fornecidos para finalidade de identificação e registro.

3.4. A gravação em áudio e vídeo poderá servir como Ata da Audiência Pública, a ser inserida no processo específico de inspeção de ciclo, autuado no Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias (PJeCOR).

E para que chegue ao conhecimento de todas e todos, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) e no átrio da sede da Justiça Eleitoral em Porto Seguro - BA.

Salvador, 31 de março de 2025.

Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### DECISÕES/DESPACHOS

#### DECISÃO N.º 3289823 / 2025 - SEI N.º 0005325-91.2025.6.05.8000

1. Trata-se de solicitação formulada, em 1º/4/2025, pelo titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI), no sentido de que seja autorizado o deslocamento do servidor RILSON BARROS DE ALMEIDA, de Salvador para Recife - PE, no período de 9 a 11/4/2025, por via aérea, com previsão de pernoite, para participação no Encontro Regional Nordeste do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), a ser realizado no dia 10/4/2025, na referida municipalidade, em atenção ao convite formulado por meio do Ofício GAB-DG-TSE n.º 17/2025/SEBA (docs. n.º [3273572](#), [3273574](#) e [3273575](#)) e nos termos do formulário acostado no doc. n.º [3288426](#).

2. Registre-se que, em decisão exarada nos presentes autos (doc. n.º [3284609](#)), o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa autorizou a indicação de um(a) servidor ou servidora da STI para participar do sobredito evento, cabendo à STI a indicação do(a) profissional correspondente.

3. A concessão de diárias a servidores públicos federais encontra respaldo nos arts. 58 e 59, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e tem por escopo a indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana a servidores e magistrados que, a serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

4. Paralelamente, registre-se que a Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais, na Justiça Eleitoral.

5. Por oportuno, esclareça-se que, no âmbito deste Regional, a matéria sob comento, consta disciplinada, por meio da [Resolução Administrativa TRE-BA nº 35, de 12 de dezembro de 2018](#).

6. Da análise de documentos e informações colacionados aos autos, observa-se que o pleito versa sobre deslocamento, em caráter provisório, com pernoite, de servidor efetivo (doc. n.º [3288426](#)), de Salvador para Recife - PE, para participação no Encontro Regional Nordeste do